



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2603056400100062301

**Data de retorno do consumidor(a):** 01/04/2026

**Horário:** 10:00h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSUE BORGES DA SILVA

**CNPJ/CPF:** 358.882.453-72

**Endereço:** Rua Tancredo Neves - 150 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-055

**Telefone:** (85) 99185-9864

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Bank of China (antiga CCB Brasil)

**Nome Fantasia:** Bank of China (antiga CCB Brasil)

**CPF/CNPJ:** 07.450.604/0001-89

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:** (11) 2173-9000

**E-mail Institucional:** ouvidoria@bocbrasil.com.br

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata o consumidor que, há aproximadamente 08 (oito) anos, realizou um empréstimo junto ao Banco do Brasil, cujas parcelas eram regularmente descontadas em sua folha de pagamento.

Informa que, após determinado período, os descontos foram cessados, sem que houvesse comunicação formal acerca da existência de eventual saldo remanescente. Contudo, afirma que, nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, voltou a constar em sua folha de pagamento desconto no valor de R\$ 748,53 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sob a rubrica da empresa Emp CCB Brasil Financeira.

Esclarece o consumidor que desconhece a origem atual da cobrança, bem como não possui informações acerca de eventual cessão de crédito ou saldo devedor pendente, motivo pelo qual buscou o Procon para intermediação da demanda.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Pedido: Requer, assim, esclarecimentos detalhados acerca dos descontos realizados, o envio de cópia integral do contrato supostamente firmado, informações atualizadas sobre o saldo devedor, memória de cálculo, bem como demais documentos pertinentes, a fim de viabilizar eventual negociação em condições compatíveis com sua realidade financeira.**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 23 de Março de 2026 .

\_\_\_\_\_  
**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

*Aline Ximenes de Souza*  
\_\_\_\_\_  
**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

Ciente e de acordo: *Josue Borges da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**JOSUE BORGES DA SILVA - Consumidor(a)**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_